



PROCESSO Nº 829/13

PROTOCOLO Nº 11.657.680-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 381/13

APROVADO EM 07/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO DE BANDEIRANTES – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 486/13 - SUED/SEED, de 21/03/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 30/10/12, de interesse do Colégio Integrado de Bandeirantes – Ensino Médio, do município de Bandeirantes que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

A Direção justifica, conforme segue:

“...vem requerer a Vossa Excelência, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2008 de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE para regularização da vida escolar dos alunos. Informamos que a Instituição de Ensino está em processo de cessação definitiva a partir de 2013.”

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Integrado de Bandeirantes, localizado na BR 369, KM 51, Bairro Vila Maria, do município de Bandeirantes, é mantido pela Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel.

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 3166/91, de 20/09/91 e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 54/03, de 04/02/03, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/02/03 até 04/02/08.

O Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO Nº 829/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 séries, anuais, distribuídas em 40 semanas.

### Matriz Curricular (fls.48 )

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO		MUNICIPIO: 0240 - BANDEIRANTES								
ESTAB.: 00737 - INTEGRADO DE BANDEIRANTES, C - E MEDIO		ENT MANTEN.: FUNDAÇÃO FAC. DE AGRONOMIA LUIZ MENEGHEI.								
CURSO: 0009 ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	3	3	5						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	3	3	5						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	3						
	MATEMATICA	4	4	6						
	QUIMICA	3	3	5						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	32						
PD	HISTORIA DO PARANA			1						
	L.E.M. - ESPANHOL	1	1	1						
	L.E.M. - INGLIS	2	2	2						
	LEITURA E PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1						
	LITTERATURA	2	2	3						
	REDACAO E EXPRESSAO	1	1	2						
PD	SUB-TOTAL	7	7	10						
	TOTAL GERAL	30	30	42						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
A CARGA HORARIA EXCEDENTE SERA TRABALHADA NO PERIODO DA TARDE.

*Handwritten signatures and initials.*



PROCESSO Nº 829/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl.106)

CURSO: Ensino Médio  
I - RECURSOS HUMANOS

#### A) - EDUCANDOS

ENSINO	Ano/Série/ Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
MÉDIO	1º ano	40	55	58	43	55	-	-	-	-	38	51	51	37
	2º ano	56	49	55	54	49	-	-	-	-	49	43	55	50
	3º ano	55	50	44	58	50	-	-	-	-	52	47	39	56
	4º ano						-	-	-	-				
	TOTAIS		151	154	157	155	154	-	-	-	-	139	141	145

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 16 a 25.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 252/12, de 30/10/12, do NRE de Cornélio Procopio, composta pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora – licenciada em Ciências, Maria das Graças Domingues, licenciada em Pedagogia e Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação (fl. 109).

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 416/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação (fl.116).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação, do Colégio Integrado de Bandeirantes, município de Bandeirantes.

Constam à fl. 028 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária, sem ressalvas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino funciona no prédio da Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel - FFALM, utilizando toda a infraestrutura física necessária, ao adequado desenvolvimento do curso, tais como: dependências administrativas, salas de aula, laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia, biblioteca e quadras esportivas.

O corpo docente, com exceção dos docentes de Física, (graduado em Bioquímica e Farmácia) e Química, (graduado em Ciências Biológicas), apresenta habilitação específica para o curso.



PROCESSO Nº 829/13

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Integrado de Bandeirantes – Ensino Médio, do município de Bandeirantes, mantido pela Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel -FFALM, a partir de 04/02/08, para fins de cessação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE